

1 **Ata 10/2020** – Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às oito horas e  
2 trinta minutos, reuniram-se os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e**  
3 **do Adolescente (CMDCA)** de forma on-line, via aplicativo Google Meet, para **Reunião**  
4 **Extraordinária**, contando com a presença dos seguintes conselheiros GESTÃO 2019-2021:  
5 Ivone Laguna, Adinéia Aparecida Taborda Izidoro Rodrigues, Diselda Soares da Cunha,  
6 Martha Karina Schmitz Kuhn, Chirlei Echhardt, Edmara de Souza, Ires Damian Scuzziato,  
7 Lineu Wutzke, Magna Marcia Merlini, Cínthia Regina Brun, Josieli de Fátima Vieira Magnus,  
8 Janiéle Sodre Bueno, Michel Henrique Niedemeyer, Fernanda Maria Soprani, Angelita  
9 Boufleur e Rodrigo Assufi Dallanol. Registra-se ainda a presença remota dos participantes:  
10 Marília Borges Leite (Diretora Gestão-SUAS) e Renice Cecilia Gafuri (Núcleo Regional de  
11 Educação). A Presidente do CMDCA, senhora Ivone, inicia à reunião on-line apresentando  
12 os pontos de **PAUTA** sendo: **a)** Deliberar acerca de Professor de Apoio para atuação com  
13 crianças e adolescentes no Ensino Fundamental e Médio, com exposição do Núcleo  
14 Regional de Educação; **INFORMES: a)** Reuniões da Mesa Diretora. A Presidente solicita aos  
15 conselheiros se alguém tem algum assunto a ser incluso na pauta, e a mesma manifesta que  
16 tem um ponto que precisa ser acrescido para a deliberação da plenária, sendo o ponto **b)**:  
17 Deliberar sobre substituição de membros e nova coordenação para a Comissão de  
18 Orçamento e Fundo do CMDCA; sem disposições contrárias, e dada a votação, a Pauta foi  
19 aprovada por todos. **Item A da pauta - Deliberar acerca de Professor de Apoio para**  
20 **atuação com crianças e adolescentes no Ensino Fundamental e Médio, com exposição**  
21 **do Núcleo Regional de Educação:** A Presidente Ivone Laguna expõe aos presentes, que o  
22 Conselho recebeu dois ofícios da Vara da Infância e da Juventude, sendo os ofícios de  
23 números 1667/2020 e 1672/2020, os quais determinavam a realização de fiscalização e  
24 deliberação, no âmbito de atuação, acerca da notícia de violação de direitos de dois  
25 adolescentes, os quais já derivavam de ação civil pública para o fornecimento de professor  
26 de apoio permanente; devido a solicitação contida nos dois ofícios achou-se necessário  
27 convidar um representante do Núcleo Regional de Educação-NRE, para que pudesse  
28 explicar aos membros do CMDCA sobre essas duas ações e também sobre os critérios para  
29 concessões de professor de apoio permanente de uma maneira geral. A Vice-Presidente  
30 Cínthia Regina Brun complementa dizendo que não é a primeira vez que o CMDCA recebe  
31 ofícios com esse teor, e o convite repassado a um representante do NRE para discorrer  
32 sobre o assunto é justamente para esclarecimentos, para sanar dúvidas a respeito do  
33 processo que é feito para a concessão, se há legislações que norteiam a decisão de fornecer  
34 ou não o professor de apoio permanente, para que o Conselho possa entender como esse

35 tipo de processo ocorre de fato, para que se possa responder as solicitações do judiciário  
36 com mais precisão. A Presidente então passa a palavra para a representante que se fez  
37 presente de forma on-line, a senhora Renice Cecilia Gafuri - Coordenadora do Setor de  
38 Educação Especial no NRE Toledo. A mesma relata aos presentes que no Estado do Paraná  
39 existem sim instruções que regem a concessão de professores de apoio, tem instrução sobre  
40 o intérprete de libras para quando o aluno é surdo e sabe libras; há instrução que rege o  
41 contrato de auxiliar operacional (Agente 01), que é quando o aluno necessita de auxílio para  
42 higiene e alimentação; tem instrução sobre o PAEE -Professor de Apoio Educacional  
43 Especializado, que na Prefeitura é denominado de PAPI, o qual acompanha o aluno autista  
44 que tem necessidade pedagógica e necessita de um professor individual; tem também o PAC  
45 - Professor de apoio a comunicação alternativa que é contratado no caso dos alunos que não  
46 se comunicam nem por fala e nem a escrita, precisando assim de comunicação alternativa  
47 com os meios tecnológicos para que possam auxiliar na comunicação de fato. Discorre que  
48 as escolas do Estado contam com salas de recursos multifuncional que é utilizada por alunos  
49 de inclusão que dispõem de laudo que comprove suas necessidades, e que possuam uma  
50 avaliação pedagógica que prescreva as dificuldades do aluno na aprendizagem, para que  
51 então possam frequentar a sala de recursos multifuncional. Uma vez que aluno está na sala  
52 de recurso multifuncional ele é um aluno da educação especial, e nesta sala atende-se  
53 alunos com deficiências das mais diversas como: intelectual, (TDH, imperativo), deficiência  
54 física, deficiência auditiva, deficiência visual (cegueira e baixa visão) - sendo que esta  
55 deficiência não precisa ser somente alunos, mas sim a comunidade em geral, desde que o  
56 médico indique que o paciente precisa de estímulo; aclara que em resumo, seria isso. A  
57 representante justifica portanto que referente ao ofício nº 1667/2020-VIJ, tem a apresentar  
58 que, a adolescente em questão foi matriculada no ano de 2018 no Colégio Estadual Dario  
59 Vellozo, a mãe já de início manifestou sobre as dificuldades em relação a aprendizagem da  
60 filha desde que estava na rede municipal de ensino, e que os resultados das avaliações  
61 indicavam déficit intelectual e cognitivo, então pelo município ela dispôs de um professor de  
62 apoio. Porém a estudante não continha em sua avaliação resultados que se enquadrassem  
63 nos critérios para contratação de professor de apoio conforme normativas da Secretaria de  
64 Educação do Estado do Paraná - SEED-PR, portanto a adolescente somente frequentava a  
65 sala de recursos multifuncionais e era acompanhada por fonoaudiólogo. No ano de 2019  
66 sugeriu-se para a família que fizessem uma nova avaliação psicopedagógica e uma  
67 avaliação com fonoaudiólogo, e ambas as avaliações constataram que se tratava de um  
68 problema no processamento auditivo central; então a aluna continuou fazendo uso da sala de

69 recursos multifuncionais e os professores regentes faziam adaptações das aulas para  
70 atender as necessidades da aluna e tentar minimizar suas dificuldades, pois o problema no  
71 processamento auditivo central possui características de deficiência intelectual o que  
72 automaticamente dificulta a aprendizagem, então ficou acordado com a responsável de que a  
73 adolescente precisaria continuar com os atendimentos fonoaudiológicos especializados,  
74 pensando em uma resolutividade futura. A mãe da estudante buscou então atendimento no  
75 Ministério Público para tentar obter professor de apoio para acompanhar a filha em sala de  
76 aula, visto que de forma extrajudicial não estava logrando êxito; a responsável foi orientada,  
77 no sentido de buscar por uma avaliação psicopedagógica que pudesse emitir um relatório  
78 referente as dificuldades da estudante, e para isso teriam que procurar por um perito, devido  
79 o Núcleo Regional de Educação não conter equipe avaliativa para tanto. O relatório foi então  
80 elaborado por uma perita vinculada ao Juízo da criança e adolescente, e no mesmo ficou  
81 comprovado a necessidade de disponibilização de professor de apoio permanente para a  
82 estudante, considerando que somente o atendimento em sala de recursos multifuncionais  
83 não era suficiente para garantir o desenvolvimento e aprendizado da aluna. Diante dos fatos,  
84 foi emitido uma ordem judicial para que se contratasse um professor de apoio permanente  
85 para a educanda, sendo que o mesmo poderia ser compartilhado com outro estudante. A  
86 representante aclara portanto aos presentes, que atualmente o departamento que trata sobre  
87 a contratação destes profissionais na SEED-PR já sinalizou para o Ministério Público que a  
88 estudante será contemplada com o professor de apoio permanente assim que as aulas  
89 presenciais retornarem, então essa demanda estará sanada quando a aluna retornar para a  
90 escola. A Presidente solicita se algum conselheiro tem alguma dúvida referente ao caso já  
91 citado, sendo que não houve, e, não havendo deliberação a ser feita, passa-se para o  
92 próximo caso que também se trata de violação de direitos a um adolescente acerca da  
93 educação. Em continuidade, a senhora Renice Cecilia Gafuri argumenta respectivamente  
94 sobre o ofício nº1672/2020-VIJ, que trata-se de um aluno matriculado no Colégio Estadual  
95 Ayrton Senna da Silva, que apresenta deficiência física neuromotora, e a mãe fez o pedido  
96 junto ao Ministério Público para a concessão de um professor de apoio para a sala de aula e  
97 um auxiliar operacional para auxiliá-lo fora da sala, com a parte de higiene, alimentação e  
98 locomoção. Argumenta que o NRE já sabendo do caso e das dificuldades do estudante, iriam  
99 acionar para que se fizesse tal contratação assim que voltassem ao ensino presencial, porém  
100 veio antecipadamente uma ordem judicial para que a contratação fosse atendida ainda no  
101 período de ensino remoto, e aclara que a partir de 25/08/2020 o aluno já foi contemplado  
102 com uma professora de apoio que estará o auxiliando ainda no período de pandemia, porém

103 de forma remota, no sentido de adaptar o material para repassar ao referido aluno; e sobre o  
104 auxiliar operacional que também foi demandado ficará para ser efetivada a contratação após  
105 as aulas retornarem de forma presencial no colégio. Para ciência do Conselho, Renice relata  
106 que todas as demandas referentes a pedido de professor de apoio para a educação especial  
107 são analisados por uma equipe que tem acesso a todas as petições do Estado do Paraná, e  
108 para cada necessidade tem uma pessoa específica que faz a análise, e, após analisado é  
109 enviado ao Núcleo Regional de Educação pertinente, que faz as visitas para conhecer o(a)  
110 estudante e suas famílias para entender melhor cada necessidade em específico para  
111 proceder com as contratações. No período de pandemia a equipe do Núcleo tem feito  
112 contato com as famílias que tem alunos na educação especial para saber quais as  
113 dificuldades enfrentadas, como tem sido o atendimento prestado, e menciona que o trabalho  
114 tem sido bastante satisfatório. Também para o conhecimento da plenária a representante  
115 esclarece que o Núcleo de Toledo atende 16 municípios incluindo as APAE's, e de toda  
116 demanda existente para a concessão de professor de apoio, 90% é oriundo do Município de  
117 Toledo, e o número é bem expressivo; para se ter ideia a mesma cita que os alunos(as)  
118 autistas que contam com este apoio profissional especializado gira em torno de sessenta  
119 (60), alunos com deficiência física são em torno de vinte e cinco (25), e a saber, neste ano de  
120 2020 houveram mais 24 solicitações novas que estão aguardando a concessão para quando  
121 as aulas presenciais forem retomadas. A Vice-Presidente Cíntia apresenta sua dúvida em  
122 relação ao ensino remoto para as crianças e adolescentes pertencentes a este grupo da  
123 educação especial, e pergunta como vem sendo o trabalho com este público, levando em  
124 conta que anterior a pandemia eram assistidos de forma tão próxima e agora de maneira  
125 longínqua; então a representante do NRE aclara que, para os alunos que faziam uso da sala  
126 de recursos multifuncionais há uma professora responsável que faz um trabalho colaborativo  
127 com os demais professores de cada matéria, fazendo a adaptação de todo o material, e que  
128 ainda acompanha os estudantes de forma on-line; os alunos que já tinham antes da  
129 pandemia seu PAE ou PAPI ainda tem o apoio deles com explicações por chamada de  
130 vídeo, sendo portanto um acompanhamento mais individualizado; e caso a família não tenha  
131 acesso a internet, ou até mesmo opte, tem o formato de material impresso também que é  
132 disponibilizado pelos colégios. A Vice-Presidente agradece o esclarecimento feito por Renice  
133 e contextualiza aos conselheiros presentes sobre o motivo de ter sido convocada esta  
134 reunião, pois podem se levantar questionamentos no sentido de que está sendo discutido  
135 situações que se tratam de Estado e não de Município, então a mesma esclarece que no  
136 Regimento Interno do CMDCA no Artigo 9º onde trata sobre as competências do Conselho,

137 nos diz que *“Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:*  
138 *I – deliberar sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente...”* diante  
139 disto, a Mesa Diretora de início pensou que as demandas contidas nos ofícios já citados,  
140 eram realmente voltados a políticas públicas estaduais, e que o CMDCA só poderia deliberar  
141 por políticas municipais, entretanto, após amplo diálogo, compreendeu-se que os  
142 adolescentes matriculados nestes colégios são munícipes, protegidos pelo Estatuto da  
143 criança e do adolescente, e portanto, o CMDCA deve sim se manifestar quanto ao assunto,  
144 pois se trata do público que é a prioridade deste Conselho de Direitos, e inclusive se deve  
145 pensar em estratégias para sanar tais violações; embora não se possa exigir que o NRE faça  
146 a contratação de professores de apoio para determinados estudantes, por ser uma decisão  
147 de Estado, em um contexto geral trata-se de cidadãos que estavam com seus direitos  
148 violados e por este motivo foi convocada a reunião, inclusive sendo convidado um  
149 representante do Núcleo no intuito de explicar sobre o andamento da concessão do  
150 professor de apoio, e nestes casos, para dois adolescentes que tratavam os ofícios da VIJ, e  
151 também para fazer uma explanação geral para a compreensão dos conselheiros. Diante do  
152 exposto pela representante do Núcleo Regional de Educação de Toledo, a Presidente Ivone  
153 Laguna pergunta aos presentes se ficou claro para todos sobre as demandas apresentadas,  
154 e se compreenderam que referente ao ofício nº 1667/2020-VIJ a estudante será contemplada  
155 assim que as aulas presenciais retornarem, e, em se tratando do ofício nº1672/2020-VIJ foi  
156 solicitado pelo Judiciário que o estudante tivesse o professor de apoio ainda no período de  
157 pandemia, para o auxiliar no ensino remoto e que este foi contemplado já no dia 25/08/2020  
158 e o auxiliar operacional será contratado no retorno das aulas presenciais; e não houve quem  
159 se manifestasse pela não compreensão. Devido o Conselho entender que as demandas já  
160 foram sanadas, a Presidente solicita aos conselheiros para votarem se favoráveis ao  
161 encaminhamento da resposta para a Vara da Infância e da Juventude, contendo o parecer  
162 obtido através da exposição feita pelo NRE, e todos foram favoráveis. A representante  
163 convidada do NRE - Renice Cecilia Gafuri agradece pelo convite e se coloca a disposição do  
164 Conselho quando necessitarem de esclarecimentos referente a educação especial.  
165 Seguidamente, a conselheira Ires Damian Scuzziato pede a palavra para fazer um informe a  
166 respeito do Programa Leite das Crianças - PLC, e discorre que a Secretaria Estadual de  
167 Educação teve uma ação advinda do Ministério Público, informando que o benefício não  
168 poderia mais ser pago com o recurso do FUNDEB, então a Secretaria Estadual de Saúde  
169 manifestou que não haveria como bancar visto que não tinham orçamento e alegando ainda  
170 ser uma política voltada a garantia de direito à alimentação; a Secretaria Estadual de

171 Assistência Social também expressou não ter como financiar o Programa; Ires que é  
172 representante do CMDCA de Toledo no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do  
173 Adolescente - CEDCA explica que o caso foi bastante polêmico, e em resumo menciona que  
174 foram apanhados 30 milhões de reais do Fundo Estadual para Infância e Adolescência -FIA/  
175 PR, e o CEDCA/PR se manifestou indignado diante da situação pois não compete a este  
176 Fundo financiar tal benefício, e que o conselho estadual delibera apenas por suplementação  
177 de políticas voltadas a criança e adolescente e não para arcar sozinho com um Programa, e  
178 menciona que o valor citado custeará apenas até o mês de dezembro, e que até onde sabe  
179 não se tem orçamento voltado para este Programa no ano de 2021 e se ele estará vigente no  
180 ano que vem. Respondendo a dúvida que surgiu de como procedeu a negociação para o  
181 repasse do referente valor, e a conselheira comenta que foi mediante a votação, porém o  
182 CEDCA/PR não logrou êxito. A Diretora de Gestão do SUAS – Marília, indaga a conselheira  
183 Ires se o caso já foi repassado ao Ministério Público, e, se não foi, o Conselho Estadual  
184 deveria informar, pois a legislação que prevê sobre o fundo especial no município é o mesmo  
185 que prevê o fundo especial do estado, e explica que no município se tem a clareza de que o  
186 recurso do fundo da infância não pode ser aplicado em serviços de estrutura básica, pois é o  
187 município quem garante, então acredita que o mesmo vale para o estado, pois o leite é  
188 questão básica de segurança alimentar, e deve estar previsto no orçamento da saúde; então  
189 Ires aclara que o termo usado pelo Estado foi “suplementação” e que será apenas até o mês  
190 de dezembro, então menciona que parece estar dentro da legalidade, mas, o que não deixa  
191 de gerar uma indignação, pois o valor em questão poderia ser repassado aos municípios  
192 para se investir em outros projetos, e agora terão que repassar ao Estado por falta de  
193 planejamento. Em continuidade, a Presidente Ivone Laguna apresenta o ponto que foi  
194 acrescido, que ficou como **Item B da pauta - Deliberar sobre substituição de membros e**  
195 **nova coordenação para a Comissão de Orçamento e Fundo do CMDCA:** a mesma  
196 justifica aos presentes que o Conselheiro Lineu Wutzke pediu para que fosse substituído na  
197 coordenação da referida comissão, mas que gostaria de continuar participando como  
198 membro e auxiliar no que for preciso, porém não mais como coordenador. Explica também  
199 que em virtude de dois dos membros da comissão já terem saído do CMDCA, sendo o Jairo  
200 Luiz Cerbarro e Melissa Mareth, estes também precisam ser substituídos; e apresenta a  
201 plenária os membros que continuam fazendo parte da comissão, sendo: Diselda Soares da  
202 Cunha, Ivone Laguna e Lineu Wutzke. Mediante o exposto, a Presidente deixa em aberto  
203 para que dois conselheiros(as) que tenham interesse em fazer parte da comissão possam se  
204 manifestar, e frisa que estes devem ser governamentais; após ampla conversação o

205 conselheiro Rodrigo Assufi Dallanol (Secretaria da Juventude) se propôs a substituir o senhor  
206 Jairo Luiz Cerbarro, e, a conselheira Fernanda Maria Soprani (Secretaria de Educação) a  
207 substituir a senhora Melissa Mareth. O conselheiro Lineu Wutzke pede a palavra para  
208 agradecer o tempo que ficou a frente da comissão e na coordenação da Campanha Legal,  
209 menciona que não será possível continuar coordenando no momento, ou, ao menos por  
210 enquanto, devido ao acúmulo de tarefas que vem tendo, e que prefere repassar a outra  
211 pessoa que conseguirá fazer o trabalho com zelo e eficiência. A Presidente esclarece que a  
212 nova coordenação deverá ficar a cargo de um dos membros que fazem parte da comissão  
213 em questão; sendo que não houve quem se manifestasse, Ivone Laguna se disponibiliza  
214 para coordenar, caso não tenha outra pessoa interessada; então os membros em comum  
215 acordo acharam por bem que a coordenação fosse ocupada por Ivone. Assim sendo, a  
216 Presidente coloca em votação referente as pessoas que se dispuseram tanto para a  
217 substituição dos membros, bem como para a coordenação da Comissão de Orçamento e  
218 Fundo do CMDCA, sendo que foi aprovada unanimemente pelos presentes. A nova  
219 Coordenadora sugere que a Comissão de Orçamento já se reúna para começarem as  
220 tratativas a respeito da Campanha Legal para este ano, o que ficou acordado para o dia  
221 01/09/2020 às 08h30. Por fim, **Item A dos Informes - Reuniões da Mesa Diretora:** A  
222 Presidente relembra que a Mesa Diretora do CMDCA é formada pela Presidente, Vice-  
223 Presidente, Secretária Executiva e Coordenadores de comissões permanentes; justifica que  
224 se faz necessário que a Mesa se reúna após as reuniões do Conselho, devido aos  
225 encaminhamentos, e apresenta que a proposta pensada é para que a reunião da Mesa  
226 aconteça sempre na sexta-feira posterior a reunião do CMDCA, no período da manhã, e que  
227 o lembrete irá sempre através do grupo de whatsapp. O conselheiro Lineu Wutzke informa  
228 ainda aos presentes que referente a votação na Câmara sobre os recursos do Imposto de  
229 Renda deste ano, foi aprovado na segunda-feira (24/08) em 2º turno e já se encontra com o  
230 Presidente da Câmara para assinatura. A Diretora de Gestão do SUAS – Marília acrescenta  
231 que o trâmite é bem burocrático, mas que o Presidente já assinou, e o valor será repassado  
232 as entidades no mais tardar até terça-feira (01/09). Sem mais assuntos, a Presidente do  
233 CMDCA, senhora Ivone Laguna encerra a reunião às 09h55min. Nada mais havendo a tratar,  
234 eu, Greice Kelly Schröer da Silva, encerro a presente ata, a qual será assinada por mim e  
235 pelos demais presentes.